



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Institui o Grupo de Teatro Universitário da UNILA como ação estratégica da PROEX, voltado ao fomento e a conscientização sobre a importância das artes cênicas e do teatro universitário como modo de promover a inserção da UNILA no território local e regional.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria UNILA n.º 443/2024/GR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão da UNILA, aprovada pela Resolução CONSUN n.º 37/2021, considerando o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução COSUEX n.º 01/2022, considerando a Política de Culturas da UNILA, aprovado pela Resolução CONSUN n.º 22/2023, e considerando as práticas artístico-culturais como estratégias de diálogos entre o território e a Universidade por meio da Extensão e da Cultura, e o que consta no processo 23422.005257/2025-59, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir como **AÇÃO ESTRATÉGICA DA PROEX** o "Grupo de Teatro Universitário da UNILA" com o objetivo de fomentar de modo permanente a participação estudantil nas artes cênicas e nas ações pedagógicas e artísticas que são mecanismos de contato entre a comunidade interna e externa da UNILA.

Art. 2º As iniciativas teatrais e de produção cultural interessadas em integrar a ação estratégica, pode(m) solicitar vínculo junto à coordenação do Grupo ou a Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 3º Fica designado para a coordenação do Grupo Teatro Universitário da UNILA o servidor ANDRÉ DE SOUZA MACEDO, Diretor de Teatro, SIAPE 2146666.

Art. 4º O Grupo de Teatro Universitário da UNILA tem como diretrizes:

- I. Aproximar a universidade dos principais artistas teatrais e comunidade local e regional;
- II. Mapear e articular a comunidade local e regional para participação nas ações formativas e poéticas em torno da linguagem teatral;
- III. Articular com a rede pública de ensino, bem como com espaços não institucionais voltados ao desenvolvimento social humanitário, ações de formação e de apreciação teatral;
- IV. Fomentar a produção teatral na região, por meio de diálogo e da colaboração na criação de apresentações, mostras, festivais de teatro e outros;
- V. Trabalhar com a diversidade cultural e linguística dos países e culturas que atravessam e transformam o cotidiana e o entorno da UNILA;
- VI. Desenvolver um espaço de articulação e de qualificação das artes cênicas na região;
- VII. Fomentar as ações de extensão por meio de práticas de manifestações culturais.

Art. 5º À coordenação do Grupo de Teatro Universitário da UNILA cabe:

- I. A formação e orientação de sua equipe de trabalho;
- II. O trabalho de acompanhamento do desenvolvimento das ações do Grupo de Teatro Universitário da UNILA;
- III. A disponibilização e publicização de informações nos canais oficiais da universidade no que diz respeito às ações do Grupo de Teatro Universitário da UNILA;
- IV. O contato permanente e articulado com a comunidade participante;
- V. A realização de cronograma de divulgação das atividades do Grupo de Teatro Universitário da UNILA;
- VI. Estimular a participação estudantil e demais públicos nas ações do Grupo de Teatro Universitário da UNILA;
- VII. O planejamento e organização de atividades que considerem outros agentes do teatro local, regional e latino-americano;
- VIII. Registrar com lista de presença, vídeo e/ou fotos as apresentações do Grupo de Teatro Universitário da UNILA, permitindo quantificar o público direto atendido e alimentar as redes sociais da PROEX;
- IX. Desenvolver, no início de cada ano, o inventário das ações realizadas no ano anterior;
- X. Manter atualizado o portfólio de apresentações teatrais da PROEX;
- XI. O planejamento conjunto com a PROEX das atividades e recursos financeiros que irão compor o plano de ação anual do Grupo de Teatro Universitário da UNILA.

Art. 6º Compete à PROEX:

- I. Incluir o Grupo de Teatro Universitário da UNILA no plano de ação da PROEX;

- II. Prever recursos financeiros no planejamento orçamentário da unidade enquanto existir o Grupo, desde que haja orçamento disponível;
- III. Publicar editais e apoiar demais processos administrativos relacionados ao Grupo de Teatro Universitário da UNILA.

Art. 7º Esta portaria tem vigência de um ano a partir de sua publicação.

ANDREIA DA SILVA MOASSAB

Portaria nº 4/2025/Proex, com publicação no Boletim de Serviço nº 43, de 10 de Março de 2025.